



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PARCERIA Nº 002/2019

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito de Vista Alegre do Prata- RS, Adair Zecca, no exercício de suas funções, com base no disposto do § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, torna público que reconheceu a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, no processo Administrativo de parceria nº 002/2019.

Referência- Inexigibilidade de Chamamento Público

Base Legal- Artigos 31 e 32 da Lei federal 13.014/2014 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 048/2016, Lei Municipal nº 2.765/2019 de 29 de abril de 2019.

Organização da Sociedade Civil/Proponente- Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública

Endereço- Rua Flores da Cunha, 018, Centro de Vista Alegre do Prata

Objeto Proposto- Aquisição de equipamento para o efetivo da Brigada Militar.

Valor Total do Repasse- R\$3.562,50 (Três mil quinhentos e sessenta e dois reais com cinquenta centavos)

Fonte de Recurso:

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito

Unidade orçamentária: 01- Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito

Projeto/ Atividade: 1021- Convênios com órgão de segurança pública

Elemento de despesa: 3.3.3.90.41 Contribuição

Período- Abril/junho 2019

Tipo de Parceria- Termo de Fomento

Justificativa- A inexigibilidade de Chamamento Público, conforme prevê no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, se caracteriza no caso da presente parceria, tendo em vista que o objeto pactuado é de natureza singular, tendo em vista que, no âmbito territorial do Município, somente poderá ser executado pela organização da sociedade Civil proponente, não existindo outra com as mesmas características e qualificações. Assim, diante da inegável relevância social das ações propostas e da própria organização da sociedade civil proponente, nos termos do artigo 31, da Lei federal nº 13.019/2014, declaro inexigível o Chamamento Público previsto na referida legislação para a presente parceria, devendo-se observar os demais requisitos da Lei supracitada e do decreto municipal nº 048/2016 que tratam da relação jurídica.

Vista Alegre do Prata, 29 de abril de 2019

ADAIR ZECCA

PREFEITO

